Fone: 47 3562-8300 Avenida Luiz Bertoli, 44 Centro - Taió - SC CEP: 89190-000 www.taio.sc.gov.br

## DECRETO Nº 8.569, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre o calendário dos feriados e pontos facultativos do ano de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990,

**DECRETA:** 

Art. 1º Fica instituído o calendário dos feriados e pontos facultativos do ano de 2024, no município de Taió.

Parágrafo único. O calendário dos pontos facultativos do ano de 2024, nas repartições públicas municipais, excetuados os serviços que por sua natureza não permitam a paralisação, em especial Serviço de Atendimento Móvel de Urgência — SAMU; Pronto Atendimento Municipal — PA; Coleta de Lixo, Educadores Sociais que desempenham suas funções no Abrigo Institucional — Casa Lar de Taió e Conselho Tutelar, poderão sofrer supressões ou alterações, mediante Decreto, se assim o determinar a conveniência e a oportunidade para a Administração Municipal.

I – 12 de fevereiro - segunda-feira – Dia do Município (feriado municipal);

II – 29 de março - sexta-feira – Sexta-feira Santa/Paixão de Cristo (feriado municipal/nacional);

III – 21 de abril - domingo – Tiradentes (feriado nacional);

 $IV - 1^{\circ}$  de maio - quarta-feira – Dia do Trabalho (feriado nacional);

V – 30 de maio - quinta-feira – Corpo de Deus/Corpus Christi (feriado municipal);

VI – 29 de julho - segunda-feira – Festa do Colono (feriado municipal);

VII – 7 de setembro - sábado – Independência do Brasil (feriado nacional);

VIII – 12 de outubro - sábado – Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);

IX – 28 de outubro - segunda-feira – Dia do Servidor Público (ponto facultativo);

X - 2 de novembro - sábado - Finados (feriado nacional);

XI – 15 de novembro - sexta-feira – Proclamação da República (feriado nacional);

XII – 20 de novembro - quarta-feira – Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);

XIII – 25 de dezembro - quarta-feira – Natal (feriado nacional).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 16 de janeiro de 2024.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN

Prefeito do Município de Taió

ROZI TEREZINHA DE SOUZA

Secretária de Administração e Finanças